



COMUNICADO CG Nº 1471/2015

A Corregedoria Geral da Justiça **determina** aos Senhores Responsáveis pelas Unidades a seguir descritas, que prestem as informações devidas junto à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de **falta grave**:

COMARCA	UNIDADE	PENDÊNCIA
SANTA ISABEL	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ	CEP
SÃO PAULO	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 47º SUBDISTRITO - VILA GUILHERME	CEP

PROCESSO Nº 2015/168381 - SANTOS - CORREGEDORIA PERMANENTE DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS.

DECISÃO: Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, determino a revogação da Portaria nº 01/2015 do Juízo Corregedor Permanente dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Santos. Publique-se. São Paulo, 27 de outubro de 2015. (a) **JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO**, Corregedor Geral da Justiça.

SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

COMUNICADO SPI Nº 67/2015 (Processo nº 2010/147547 – SPI 3)

A Secretaria da Primeira Instância, por determinação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça e considerando a verificação de dados cadastrais inconsistentes, **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes de Unidades Judiciais e Servidores que deverá ser observado o cadastro das partes e seus procuradores nos campos adequados; em caso de inexistência de dados de qualificação das partes nos autos, o campo deverá ser deixado sem preenchimento, sendo incorreto o preenchimento com expressões tais como “n/c”, “nihill”. Considerando que anotações de qualificação das partes, ainda que inconsistentes, influenciam no posicionamento dos processos nas certidões (como pesquisado qualificado ou não qualificado), caso verificada inconsistência na qualificação das partes, como por exemplo, RG “n/c”, mãe “n/c” ou outros campos preenchidos com informação manifestamente incompatível, a unidade que estiver expedindo a certidão de distribuição deverá suspender sua emissão e comunicar à unidade responsável pelo processo para que exclua do sistema a informação incompatível, via e-mail. A correção deverá ser feita em 24 horas e após o SAJ PG5 atualizar o SAJ SGC, a unidade responsável pela certidão de distribuição poderá emitir. É importante observar que por dado inconsistente entende-se aquele que possa ser excluído sem que seja feita consulta aos autos. Caso o processo não esteja cadastrado no SAJ PG5, a correção ficará a cargo do Distribuidor no SAJ SGC, no prazo acima referido. Após a atualização do SAJ SGC a certidão poderá ser expedida.

Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas para spi.apoio@tjsp.jus.br.

COMUNICADO SPI Nº 68/2015 (Processo nº 2010/147547 – SPI 3)

A Secretaria da Primeira Instância, por determinação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça e considerando a verificação de dados cadastrais inconsistentes, **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Advogados, Procuradores, Defensores Públicos, Membros do Ministério Público, Dirigentes de Unidades Judiciais e Servidores que o campo nome da parte deve ser preenchido exclusivamente com o nome da parte sem abreviações, sendo vedado complemento com expressões tais como “de cujus”, s/m, “sua mulher”, “seu marido”, “representado por”, “menor” entre outras, ressalvada a hipótese de se tratar de espólio, quando a expressão poderá ser utilizada. **COMUNICA ainda** que os Ofícios Judiciais durante o fluxo de trabalho deverão conferir o cadastro das partes e corrigi-los, se o caso. **COMUNICA finalmente** que os tipos de participação deverão ser cadastrados no campo específico.

Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas para spi.apoio@tjsp.jus.br.